



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.754/97

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
delibera e eu sanciono a se
guinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir
Crédito Suplementar na importância de R\$ 40.000,00
(quarenta mil reais).

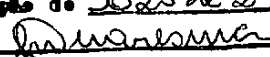
Art. 2º - Os recursos para atender o Art. 1º serão provenientes
de anulação de importância de igual valor, nos termos
do Art. 4º, § 1º, ítem III da Lei nº 4.320 de 17 de
março de 1964, nas dotações orçamentárias constantes
do Anexo I.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, re
vogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de abril de 1997.


SYLVIO LOPES TEIXEIRA

Prefeito

Registro fis.	Le.
Publicação:	01 de maio
Edição de	30.25 de 29/04/97
	
Servidor	



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1754/97

A N E X O I

C Ó D I G O S			V A L O R E S	
PROGRAMA DE TRABALHO	DV	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
10.02.01010012.001	03	3.1.2.0		40.000,00
10.02.01010011.001	07	4.1.2.0	40.000,00	
TOTAL			40.000,00	40.000,00